

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Watiley Zanelato Dondoni, brasileiro, solteiro, portador do RG: 4019901 PC/PA e CPF: 754.081.042-49, responsável pelo Controle Interno do Município de Goianésia do Pará, nomeado nos termos da Portaria 048/2016 GP declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 70 da CF, analisou integralmente o processo de nº **17/2016** referente a modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo por **Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.**

Este Processo celebrado com Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, com base nas regras insculpida pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apta a gerar despesas a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza graves, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Goianésia do Pará, 21 de março de 2016.



Controle Interno

Port. 0048/2016-GP

- 1- Para se configurar essa hipótese de dispensa, são imprescindíveis os seguintes requisitos: a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da administração; b) que haja avaliação prévia; c) e que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Mediante item "c" não consta no processo pesquisa de mercado, cotação ou recortes de jornais que comprove compatibilidade do valor de mercado.

